



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E A PREFEITURA DE BELO HORIZONTE – PBH, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO NO PROJETO-PILOTO DO SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS (SINTER), COM A FINALIDADE DE COLABORAR NO DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO SINTER

PROCESSO: 01.026.490.19-48

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, órgão do Ministério da Economia, CNPJ nº 00.394.460/0058-87, doravante denominada **RFB**, neste ato representada pelo **Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, JOSÉ DE ASSIS FERRAZ NETO**, Carteira de Identidade nº 3457007 - SSP/PE, CPF n. 707.488.374-34, com fulcro na competência que lhe foi delegada pela Portaria RFB n. 379, de 21 de fevereiro de 2019, publicada na página 22 da Seção 1 do Diário Oficial da União, de 27 de fevereiro de 2019, e a **PREFEITURA DE BELO HORIZONTE – PBH**, com sede na Av. Afonso Pena nº 1.212, nesta Capital, CNPJ nº 18.715.383/0001-40, doravante denominada **ENTIDADE PARTICIPE**, representada pelo **Secretário Municipal de Fazenda, FUAD JORGE NOMAN FILHO**, Carteira de Identidade MG 458.339, CPF n. 009.880.816-87 e pelo **Subsecretário da Receita Municipal, EUGÊNIO EUSTÁQUIO VELOSO FERNANDES**, Carteira de Identidade nº M/1.084.329 (SSP/MG), CPF nº 496.065.306-04, em nome da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme competência delegada nos termos da Portaria SMFA nº 036, de 24 de novembro de 2017, e,

Considerando o dever de busca incessante da eficiência no serviço público, por força do comando contido no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a determinação constante no Art. 3º § 1º Inciso IV do Decreto nº 8.764/2016;

Considerando que a efetiva participação dos contribuintes na definição dos meios de atendimento às obrigações tributárias acessórias exigidas pela legislação tributária, além de contribuir para aprimorar esses mecanismos, é forma efetiva e democrática de conferir a esses instrumentos maior grau de legitimidade social;

Considerando, por fim, as vantagens que a adoção do Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) propicia melhoria da simplificação e racionalização de obrigações acessórias, agilização dos procedimentos sujeitos a controle das administrações tributárias, redução de custos com emissão e armazenamento de documentos em papel, aprimoramento dos cadastros de imóveis existentes na Prefeitura e criação de uma base de cadastro nacional de imóveis.

RESOLVEM celebrar o presente Protocolo de Cooperação, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições que possibilitem a participação da Prefeitura de Belo Horizonte em projeto-piloto do Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), com a finalidade de colaborar com a RFB no desenvolvimento e aperfeiçoamento do Sistema, com o objetivo de participar das ações de especificação e desenvolvimento das soluções eletrônicas para integração dos cadastros de imóveis urbanos a uma base de cadastro imobiliário nacional, incorporação de dados geoespaciais dos imóveis a um mapa parcelário nacional, criação de um padrão cadastral para imóveis urbanos, execução de projetos pilotos para coordenação entre as bases de dados cadastrais e as bases de dados das Serventias de Registro de Imóveis e outras ações necessárias e de interesses recíprocos à implantação do Sinter.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E A PREFEITURA DE BELO HORIZONTE – PBI, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO NO PROJETO-PILOTO DO SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS (SINTER), COM A FINALIDADE DE COLABORAR NO DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO SINTER

PROCESSO: 01.026.490.19-48

CLÁUSULA SEXTA – O presente Protocolo vigorará até a completa implementação de todos os módulos do Sinter, podendo ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação.

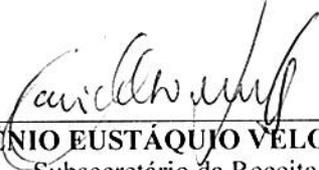
CLÁUSULA SÉTIMA – Qualquer dúvida ou controvérsia sobre a aplicação das disposições deste Protocolo será dirimida de comum acordo pelas partícipes.

E, por estarem de acordo, as partícipes firmam o presente Protocolo de Cooperação.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2019.



JOSÉ DE ASSIS FERRAZ NETO
Subsecretário da Receita Federal do Brasil



EUGÊNIO EUSTÁQUIO VELOSO FERNANDES
Subsecretário da Receita Municipal



Leonardo Colombini - BM 118.406-5
Subsecretário do Tesouro Municipal
SMFA/SUTEM

FUAD JORGE NOLAN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

TESTEMUNHAS:

Nome: Pablo Roberto Mendes Salim

CPF: 049.042.876-63 e assinatura: 
Daniel dos Anjos

Nome: _____
Analista - Tributário da RFB
Matricula: 147888

CPF: 609.433.401-04 e assinatura: Daniella Lóis de Anjos

